



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

EDITAL N.º 4.667, DE 13 DE JULHO DE 2018.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30 / 2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

“Fornecimento de Fraldas que especifica”.

O Município de Palmares do Sul torna público o presente PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 3.846 de 09 de junho de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de selecionar propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto desta Licitação, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários, conforme decreto Municipal 5.049/2014, para fornecimento de fraldas conforme descrito no item 1 deste edital.

Serão observados os seguintes horários (de Brasília – DF) e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até as 14h25min do dia 26 de julho de 2018.

Abertura das Propostas: às 14h30min do dia 26 de julho de 2018.

Início da Sessão de Disputa de Preços: será anunciada pelo pregoeiro logo após a efetiva avaliação das propostas, no dia 26 de julho de 2018, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

I – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para fornecimento de fraldas conforme os itens que seguem, para constarem de registro de preços, a ser fornecidos em quantidade compreendida entre uma unidade e as máximas abaixo informadas, quando deles o Município tiver necessidade e solicitar através de Autorização de Fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	Quantidade MÁXIMA (UNIDADE)
1	Fralda descartável Infantil, com gel absorvente, com barreiras antivazamento, resistência de até 12 horas com cobertura suave/macio, aprovada por dermatologistas, pacote com no mínimo 26 unidades. Tamanho P	Pacote	Fralda	2.600
2	Fralda descartável Infantil, com gel absorvente, com barreiras antivazamento, resistência de até 12 horas com cobertura suave/macio, aprovada por dermatologistas, pacote com no mínimo 54 unidades. Tamanho M	Pacote	Fralda	5.400
3	Fralda descartável Infantil, com gel absorvente, com barreiras antivazamento, resistência de até 12 horas com cobertura suave/macio, aprovada por dermatologistas, pacote com no mínimo 48 unidades. Tamanho G	Pacote	Fralda	4.800
4	Fralda descartável Infantil, com gel absorvente, com barreiras antivazamento, resistência de até 12 horas com cobertura suave/macio, aprovada por dermatologistas, pacote com no mínimo 42 unidades. Tamanho XG	Pacote	Fralda	4.200
5	Fralda Geriátrica com gel ultra-absorvente, cobertura extra com dupla absorção, inibidor de odores, fita adesiva reposicionável trilaminada (gruda/desgruda), formato anatômico. Tamanho P. /20 a 40kg - 40 a 80cm (Pacote com 8 unidades ou 10 unidades).	Pacote	Fralda	8.000
6	Fralda Geriátrica com gel ultra-absorvente, cobertura extra com dupla absorção, inibidor de odores, fita adesiva reposicionável trilaminada (gruda/desgruda), formato anatômico. Tamanho M. / 40 a 70kg - 80 a 120cm (Pacote com 8 unidades ou 10 unidades)	Pacote	Fralda	8.000
7	Fralda Geriátrica com gel ultra-absorvente, cobertura extra com dupla absorção, inibidor de odores, fita adesiva	Pacote	Fralda	16.000

	reposicionável trilaminada (gruda/desgruda), formato anatômico. Tamanho G. / 70 a 80kg - 120 a 140cm (Pacote com 8 unidades ou 10 unidades)			
8	Fralda Geriátrica com gel ultra-absorvente, cobertura extra com dupla absorção, inibidor de odores, fita adesiva reposicionável trilaminada (gruda/desgruda), formato anatômico. Tamanho GG / Acima de 80kg - 150 a 160cm. (Pacote com 7 unidades ou 10 unidades)	Pacote	Fralda	16.000

II – DA FORMA DE REALIZAÇÃO

2.1 – Serão utilizados para realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos fornecedores com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

2.2 – A realização do procedimento estará a cargo da Secretaria de Administração e da Administradora do Portal do Pregão Eletrônico, empresa com qual foi formalizado um acordo de cooperação técnica para, através da Internet, prover o sistema de compra eletrônica.

III – DA ENTREGA:

3.1 – Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de até 10 (dez) dias, para entregar os fraldas, sem ônus adicional ao Município na Farmácia Municipal na Avenida São José, 1663 – Palmares do Sul – RS.

3.1.1 Os empenhos serão enviados por e-mail oficial informado na proposta, sendo de responsabilidade do fornecedor informar qualquer alteração de contato, não será aceito como justificativa de falta de entrega de fraldas o não recebimento do empenho, quando o mesmo for enviado para e-mail oficial.

3.2 – A entrega das fraldas deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

3.3 – A entrega das fraldas, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

3.3 – Somente serão aceitos fraldas que apresentem 70% (setenta por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, em embalagens íntegras sem sinais de violação, aderência ou inadequação de conteúdo.

3.4 – Aquelas fraldas que não desenvolverem sua finalidade, apresentando vazamentos, rasgos, descolamento, não adesivando/colando os fechos, ou outro defeito que impossibilite o uso, serão rejeitadas, devendo ter todo o lote remanescente substituído no prazo máximo 10 dias a contar da notificação.

3.5 – O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos produtos entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por produtos de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital. O recolhimento e transporte referente as substituições serão de responsabilidade do fornecedor.

IV – DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES

4.1 – O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal, conforme instruções constante no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, após o qual dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, caso já tenha cadastro o mesmo fica dispensado.

4.2 – O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do mesmo ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4 – O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

4.5 – O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5. É vedada a participação de:

5.1 – Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

5.2 – Empresas sob processo de falência ou concordata;

5.3 – Empresas Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI – DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Os fornecedores deverão inserir sua proposta inicial dentro do sistema até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital.

6.2 – Para inserção de sua proposta inicial, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento constantes no Item I deste Edital.

6.3 – O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem a exigências deste Edital.

6.4 – O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço por Item**.

VII – DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

7.1 – O pregoeiro dará início à Seção Pública, logo após o término da avaliação das propostas iniciais, classificando-as para a Disputa de Preços e dando início à mesma.

7.2 – Tendo o fornecedor sido qualificado na Etapa de Proposta pelo pregoeiro, poderá ele participar da Disputa de Preços.

7.3 – O preço de abertura da Disputa de Preços corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.4 – No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os preços obtidos na etapa de proposta.

7.5 – Após a abertura da Disputa de Preços, os fornecedores deverão encaminhá-los exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informado o recebimento pelo pregoeiro.

7.6 – Se algum fornecedor fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

7.7 – A Disputa de Preços será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema, quando será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – Após o fechamento da Disputa de Preços, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema, contrapropostas diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Após a análise dos lances ou da proposta o pregoeiro aceitará ou não o valor ofertado, sendo aberto prazo para recebimento da proposta final, a qual deve ser inclusa através do sistema.

7.10 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o fornecedor vencedor desatender as exigências, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do fornecedor, na ordem de classificação, segundo o critério de **Menor Preço por Item**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.11 – O preço proposto será considerado completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, Administração, lucros e qualquer despesa acessória.

7.12 – O preço unitário será aceito com até **duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais se houver.

7.13 – Terminada a Disputa de Preços, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

7.14 – Após aceitação do preço proposto, será aberto o prazo de envio de documentação, conforme item 8, deste edital.

VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 Após aceitação da proposta final será aberto o prazo de prazo de até 2 (DOIS) dias úteis, para a postagem do ENVELOPE, contendo a “PROPOSTA” e a documentação “DE HABILITAÇÃO”, conforme o item 10, encaminhado por “SEDEX”, após a referida postagem deve ser enviada para o e-mail: pregaopalmares@gmail.com com respectivo “COMPROVANTE” dos correios com o nº de identificação da correspondência, para possibilitar rastreio do objeto.

8.1.1 – Os documentos deverão ser enviados, conforme descrito no item 8.1, para o seguinte endereço: Prefeitura de Palmares do Sul, Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro, Palmares do Sul / RS, CEP: 95.540-000.

8.1.2 – Caso o licitante prefira envio de outra forma ou entrega pessoalmente, estes documentos deverão ser entregues no endereço acima na mesma forma, no prazo de dois dias úteis.

8.1.3 – O não atendimento do envio da documentação conforme acima descrito ensejará inabilitação do licitante.

8.2 – Para habilitação, o vencedor deverá apresentar os documentos descritos no Item X deste Edital, juntamente com a proposta financeira devidamente carimbada e assinada.

8.3 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se o fornecedor a apresentar ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados, salvo os documentos emitidos através da internet, que estarão sujeitos à conferência de sua autenticidade no site do órgão emitente.

8.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.5 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas.

8.6 – A empresa vencedora do certame que não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a empresa seguinte na ordem de classificação.

8.7 – Quando o licitante subsequente for convocado, conforme Item anterior, este terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados à partir da convocação por escrito, para entregar a documentação conforme o Item VIII e X deste Edital.

8.8 – A documentação para habilitação será examinada e rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sendo anexada ao processo desta licitação.

IX – DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA:

9. Os Documentos necessários à HABILITAÇÃO e a planilha dos itens deverão ser apresentados em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Envelope de Documentação para Habilitação e Proposta Financeira.

Município de Palmares do Sul - Secretária de Administração

Pregão Eletrônico n.º 30/2018.

Razão Social da Empresa:/CNPJ:/Fone:/Endereço:

X – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

10. No envelope deverá ser apresentada toda a relação de documentos constante neste Item:

10.1 – Descrição completa das fraldas, valor unitário de cada item;

10.1.1 – Na proposta constará obrigatoriamente contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como envio de atas, empenhos, notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.

10.1.2 – Na proposta deverá constar em cada item a quantidade de fraldas da embalagem da marca cotada, para fracionamento do pedido sempre em número múltiplo da quantidade da embalagem informada.

10.1.3 – As propostas que não atenderem as especificações acima serão desclassificadas.

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de RG e CPF;
ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – Documentação relativa à regularidade fiscal que consistirá em:

a) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;

b) Certidão Conjunta, regularidade de tributos Federais.

c) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS.

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

e) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado de domicílio ou Sede do Licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

10.4 – Documentação relativa à Qualificação Técnica que consistirá em apresentação de Alvará Sanitário Estadual ou Municipal.

10.5 – Declaração de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público.

10.6 – Declaração de que a empresa não contrata menores de idade conforme Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/2002.

XI – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DOS PREÇOS:

11.1 – Após declarado o vencedor da licitação e devidamente habilitado, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à Autoridade Competente para homologar o resultado da licitação.

11.2 – Após a decisão da Autoridade Competente, o processo será passado à comissão do Sistema de Registro de Preços para a classificação dos licitantes conforme valores cotados, os quais serão registrados em ata, que será publicada no site do Município (www.palmaresdosul.rs.gov.br), que constará o comprometimento de prestar os serviços, firmado pelo licitante, para registro dos preços, a participação do licitante neste certame implica em concordância com os termos deste Edital e das regulamentações do Sistema de Registro de Preços. Após este ato será remetida aos participantes que não comparecerem, um Termo de Registro de Preços (Anexo II), o qual deverá ser assinado pelo representante legal e remetido à Comissão de Registro de Preços.

11.3 – Ficando sob responsabilidade dos licitantes os pedidos de reajuste de valores registrados e de desclassificação em caso de fato superveniente a ata que interfira nas condições de prestação dos serviços, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro de Palmares do Sul – RS.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – O Município efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação de pagamento, realizada após a entrega dos produtos em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura.

12.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência no fornecimento de produtos.

12.3 – O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.4 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.5 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

12.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M / FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

XIII – DO RECURSO FINANCEIRO:

13. As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão à conta do Recurso Financeiro constante nas solicitações futuras e respectivos procedimentos

XIV – DAS PENALIDADES:

14. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total do objeto cotado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da autorização de fornecimento;*

d) entregar produtos com irregularidades, passíveis de correção e / ou substituição sem prejuízo ao Município: *advertência por escrito;*

e) atraso injustificado na entrega dos produtos, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será considerado como inexecução: *multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da autorização;*

f) inexecução total, em caso não substituição de produtos com irregularidades já advertidas, dentro do prazo e/ou atraso na entrega injustificado superior a 5 (cinco) dias: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da autorização de fornecimento;*

i) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20 % sobre o valor total da autorização de fornecimento.*

14.2 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, combinada com a multa prevista para o caso descrito na alínea “e” supra;

14.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de inexecução total do contrato, combinado com a multa prevista na alínea “i” supra;

14.4 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.4.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.5 – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.6 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.7 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

XV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

15.1 – As impugnações do Edital do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

15.2 – No caso de impugnação do Edital, caberá a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 – Deferida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame.

15.4 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances e declarada à empresa vencedora, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesmo.

15.5 – O proponente que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razão do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em 3 (três) dias úteis.

15.6 – As razões dos recursos e as contra-razões deverão ser protocoladas, no Protocolo Geral da Prefeitura de Palmares do Sul, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro, respeitando os prazos acima descritos.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores por apresentarem documentação e/ ou proposta ao presente Pregão.

16.2 – O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

16.4 – A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93, de ofício ou mediante provocação.

16.5 – Os casos decorrentes de omissão deste Edital serão resolvidos com aplicação das disposições da Legislação pertinente.

16.6 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame fica eleito o foro da Comarca de Palmares do Sul – RS.

16.7 – São partes integrantes deste Edital: o Anexo I – Minuta de Autorização de Fornecimento e o Anexo II – Termo de Registro de Preços.

16.8 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Palmares do Sul pelo fone: (51) 3668.3133.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 13 de julho de 2018.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

MARCIA TERESINHA DE OLIVEIRA BINS
Secretária de Administração - Interina

ANEXO I**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 90.836.701/0001-58, com sede na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro, cidade de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, PAULO HENRIQUE MENDES LANG, AUTORIZA a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, estabelecida na, n.º, cidade de/RS, a fornecer, os itens que seguem, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Presencial n.º ___ para REGISTRO DE PREÇOS realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei n.º 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações do fornecimento dos produtos e pagamento consignadas neste documento, como segue: EDITAL N.º _____; Preço válido até: ___/___/___; Data-base (ata final de julgamento): ___/___/___

1. OBJETO: Fornecedor de fraldas, conforme segue:

.....

II – O FORNECIMENTO, PAGAMENTO e demais especificações obedecerão ao estipulado no edital acima citado.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3. As despesas decorrentes do presente fornecimento referente ao REGISTRO DE PREÇOS correrão à conta do seguinte Recurso Financeiro:

Conforme solicitação.

MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL (RS), em

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL

ANEXO VI**TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL N.º .. / 2018.****OBJETO: Fornecedor de Fraldas Descartáveis**

Declaro que a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, estabelecida na, n.º, cidade de/RS, neste ato representado por, inscrito(a) no CPF sob n.º, RG sob n.º, recebeu o Edital n.º, e ata lavrada em para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual a mesma esta classificada em primeiro lugar para fornecer, se o Município emitir Autorização de Fornecedor, os itens conforme descrição, saldos e valores que seguem:

.....

Sendo de pleno conhecimento e concordância da empresa acima identificada todo o conteúdo do referido edital, ata e que o sistema de registro de preços ao qual serão submetidos os valores ofertados não gera comprometimento de contratação por parte do Município, além de todos os atos de alteração deste sistema ser enviada via fax e / ou e-mail, conforme informado em seus envelopes apresentados no certame pelos licitantes participantes, publicado no site oficial do Município (www.palmaresdosul.rs.gov.br) e trimestralmente por extrato na imprensa oficial do Município.

Nada mais havendo à constar encerra-se o presente Termo que vai assinado pelo representante.

Em de de 2018

 (Nome da empresa)
 (Nome do representante)
 (Cargo)